CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

CONTRATO Nº. 10/2020

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação.**
OBJETO: **Aquisição de um Nobreak 1500VA MONO SMS NET4+ e de um Switch 16P TP-LINK 10/100/1000.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.954,00 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujas cláusulas regulam-se com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado, acordam-se para as disposições do mesmo, como:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**, órgão público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 51.345.619/0001-79, com sede a Rua Rui Barbosa, nº. 274, Bairro Centro, em Poloni, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **HEMERSON JOSÉ MARINOTO**, Presidente da Câmara Municipal de Poloni em exercício, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 34.160.396-X, e inscrito no CPF nº. 302.836.338-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Novazello, nº. 133, Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni/SP, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **FLÁVIA CRISTINA DEDONO DA SILVA MASSUIA-ME,** estabelecida a Rua Presidente Vargas, nº. 633, Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 17.739.332/0001-95, neste ato representada pela Sra. **FLÁVIA CRISTINA DEDONO DA SILVA MASSUIA**, brasileira, empresária, portadora do RG. nº 26.580.859-5 SSP-SP e do C.P.F. nº 157.905.518-40, residente e domiciliada na Rua Miguel Francisco Júlio, nº 50, Jardim São José, Monte Aprazível, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de Dispensa de Licitação nº 012/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um Nobreak 1500VA MONO SMS NET4+ e de um Switch 16P TP-LINK 10/100/1000, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

3.1. DA CONTRATANTE

a) Acompanhar a execução deste Contrato;

b) Pagar pelo valor acordado entre as partes, após as entregas e instalações das máquinas.

3.2. DA CONTRATADA

a) Entregar 01 (um) Nobreak 1500VA MONO SMS NET4+ e 01 (um) Switch 16P TP-LINK 10/100/1000, nas especificações detalhadas no processo licitatório;

b) Instalar as máquinas nas dependências da Câmara Municipal disponibilizando aos funcionários municipais os seus imediatos usos.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O valor do presente contrato é de R$ 1.954,00 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), que serão pagos em uma única parcela do valor total, sendo realizada após as entregas dos produtos.

4.2. O pagamento será realizado pela tesouraria, diretamente à CONTRATADA ou conforme for informado quando da apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA (DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS)

5.1. Não haverá aditamento, e nem reajuste de preços.

CÁUSULA SEXTA (DA FONTE DE RECURSOS)

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Poloni: 01.031.0001 – Processo Legislativo; - 01.031.001.1001.0000 – Investimento do Poder Legislativo; e, - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA)

7.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES CONTRATUAIS)

8.1. Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da CONTRATADA. No caso de rescisão por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissões ou outras falhas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades:

a) Advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho global;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.

10.2. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com a anuência expressa e por escrito da Câmara Municipal de Poloni.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO)

11.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Poloni/SP, 09 de novembro de 2020.

HEMERSON JOSÉ MARINOTO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

FLÁVIA CRISTINA DEDONO DA SILVA MASSUIA
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:	Marcelo Massuia
RG:	28100111-x
CPF:	183 161 268-26
ASSINATURA:	

NOME:	Adriano Donizete Soman
RG:	24.286.171-4
CPF:	121 893 298-73
ASSINATURA:	